

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1.** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MECÂNICOS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120 K, DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR".

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120K DA SÉRIE JAP04671. SUBSTITUIÇÃO DAS 6 UNIDADES INJETORAS E BOMBA INJETORA SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR, FILTROS DE ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS. LIMPEZA INTERNA DO MOTOR E SISTEMAS DE COMBUSTÍVEIS E CALIBRAÇÃO DAS UNIDADES INJETORAS.	R\$ 8.000,00
	VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil, reais)	R\$ 8.000,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de mecânica e conserto da motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K e de extrema necessidade, levando em conta que a mesma é a única máquina do município, sendo utilizada na manutenção de todas as comunidades indígenas do município e áreas rurais.

ESTIMATIVA DE DESPESA

2.1. A estimativa de preços tem como objetivo subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

2.2. No caso em questão, optou-se por uma expressiva pesquisa de preços através de pessoas jurídicas, e sobre tudo o comprometimento ao princípio da economicidade.

3. DA ENTREGA DO SERVIÇOS

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da realização do serviço.

3.2 O prazo para entrega das peças é conforme solicitação na Ordem de Serviço.

3.3 As peças deverão ser entregues na sede do Município de Pacaraima - RR.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.4 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.6 A Prefeitura Municipal de Pacaraima, não aceitará ou receberá as peças com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias no prazo determinado.

5.7 O FORNECEDOR terá o prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pacaraima, cujas obrigações deverão atender prontamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou do não cumprimento, direta ou indireta, dos deveres decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pacaraima;
- 6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- 6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 6.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal de Pacaraima, em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h às 18h e em casos excepcionais quando julgar necessário.
- 6.20 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento dos bens.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0006.3020.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil, reais)

9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pacaraima – RR.

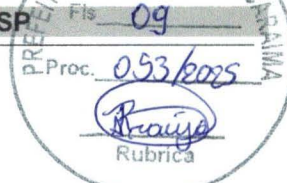
- 9.1 Os serviços técnicos de mecânica deverão ser executados dentro das normas técnicas que regem esta atividade, observando os padrões estabelecidos pelo ramo de atividade.
- 9.2 A entrega dos objetos e execução de serviços já está inclusa valores referentes a impostos, taxas, transporte, logística para realização do mesmo;
- 9.3 A contratada deve atender de maneira satisfatória a entrega dos objetos e serviços, e suas especificações;
- 9.4 Realização do serviço contratado de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de a nova pasta realizar quaisquer contratações adicionais.
- 9.5 A contratada deve oferecer garantia de qualidade nos objetos, garantindo a satisfação do cliente.
- 9.6 A contratada deve ter todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- 9.7 A contratada deve ter praticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

10. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP



11.1 Obrigações do CONTRATANTE

11.1.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0006.3020.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FROTA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização será exercida pelos servidores designados como fiscais, formalmente nomeados para o acompanhamento da contratação.

13.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Pacaraima, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.8. A prestação dos bens do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil, reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 3.1).

14.2. Quando do pagamento a CONTRATADA, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto referido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

14.6. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

14.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

15. PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

15.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

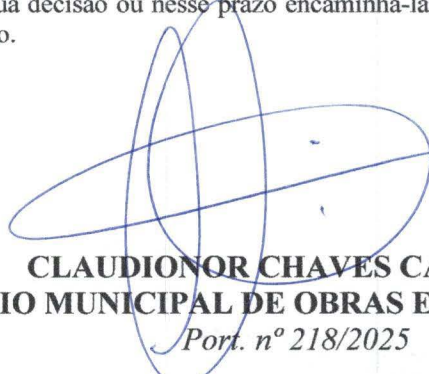
- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- a) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por
- b) cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia
- c) de atraso.
- d) Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- e) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima - RR, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- h) A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, será

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

- i) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- j) Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pacaraima;
- k) Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Pacaraima - RR, 22 de maio de 2025.



CLAUDIONOR CHAVES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Port. nº 218/2025